ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72 800-000

LEI nº 1696 de 11 de abril de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 1995 e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, até o limite de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o corrente exercício de 1995.

Art. 2º- Os recursos para suplementação das verbas mencionadas no artigo serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1995.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário